



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026

Processo Digital nº 3499/2025

Processo nº 332/2026

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 3939/2023 e 4109/2024 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/07/2026 – 17h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/08/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2026 – 07h50min
INÍCIO DOS LANCES: 14/08/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, MARCA, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PODENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.

11.4.1. A oportunidade de solicitar prorrogação do prazo para anexar a proposta reajustada, ocorrerá por meio de diligência, aberta pelo pregoeiro, logo após o encerramento do primeiro prazo, com tempo de duração de 10 minutos.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.6. Após essa fase, a pregoeira abrirá prazo para os licitantes manifestarem interesse em cotar os materiais em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, VI da Lei 14.133/21.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Outros órgãos ou entidades não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, imperitinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 24 dias do mês de julho de 2026.

Bruno Luciano Radtke
Prefeito Municipal

Este Edital Pregão Eletrônico nº 025/2026 foi revisado, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Henrique Artur Bredow
OAB/RS 128.742





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2026 – Tipo Eletrônico

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Modo de Disputa	Valor R\$ unitário Máximo Aceitável
1	ABRAÇADEIRA CINTA EM AÇO INOX, MEDINDO 1M.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	2,91
2	ABRAÇADEIRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	0,91
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1 POLEGADA	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	0,59
4	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4, COM BUCHAS E PARAFUSOPS DE FIXAÇÃO TIPO U	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	0,93
5	ADAPTADOR DE LUZ (TEE), TIPO CUBO, 2 PINOS PADRÃO (220W), QUATRO ENTRADAS TRIPOLAR E PINO CHATO, (TRÊS 10A E UMA DE 20A)	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	7,45
6	ADAPTADOR DE PORCELANA E 40 PARA E 27	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	10,86
7	ADAPTADOR PARA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR TENSÃO DE ENTRADA 250 VOLTZ 10 AMPER BIVOLT	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,49
8	ADAPTADOR SOQUETE P/ LÂMPADA LED BULBO ROSCA METAL E27 P/ E40	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	7,33
9	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 8 AWG10 MM.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	6,83
10	ARRUELA 3/4 ELETRODUTO. (BUCHA)	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	4,64
11	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1' EM AÇO.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,93
12	BALDE ATERRAMENTO	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	12,68
13	BARRA DE CANO ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	8,42
14	BARRA DE CANO ELETRODUTO 3/4 SEM ROSCA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	9,56
15	BARRA DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2 3M	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	89,83
16	BARRA DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2MT	UN	5	10	Exclusivo	25,56





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

					ME/EPP	
17	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO BASE DE PLÁSTICO GIRO 360°	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	8,73
18	BATERIA ESTACIONARIA PARA NOBREAK, VRLA, 12V, 40AH, TERMINAIS TIPO L; INDICADOR DE CARGA; PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMA; MEMBRANAS NANOPOROSAS. CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES E VIDA ÚTIL DE 4 ANOS. HOMOLOGADA PELA ANATEL. DESEMPENHO APROVADO PELO INMETRO. REGULAMENTADAS PELA PROCEL.	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	518,72
19	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARQUEADO, 2 METROS DE COMPRIMENTO, GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, 1 POLEGADAS	UN	250	500	A/C	165,00
20	BRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4", COM BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	1,69
21	BUCHA EXPANSIVA 10 MM	UN	750	1.500	Exclusivo ME/EPP	0,40
22	BUCHA EXPANSIVA 6 MM	UN	750	1.500	Exclusivo ME/EPP	0,17
23	BUCHA EXPANSIVA 8 MM	UN	750	1.000	Exclusivo ME/EPP	0,37
24	BUCHA PARA ELETRODUTO 1' EM AÇO.	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,22
25	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 10 MM	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	2,40
26	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX 3X1X10 MM TRIFÁSICO	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	6,38
27	CABO DE COBRE 10 MM FLEX - COR AZUL, TENSÃO MÍNIMA DE 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	7,25
28	CABO DE COBRE 10 MM FLEX - COR PRETO, TENSÃO MÍNIMA DE 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	7,24
29	CABO DE COBRE 10 MM FLEX - COR VERMELHO, TENSÃO MÍNIMA DE 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	8,42
30	CABO DE COBRE 10 MM FLEX - VERDE, TENSÃO MÍNIMA DE 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	7,24
31	CABO DE COBRE 10 MM FLEX - BRANCO, TENSÃO MÍNIMA DE 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	8,39
32	CABO DE COBRE 2,5 MM FLEXÍVEL - COR: AZUL, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	550	1.100	Exclusivo ME/EPP	2,31
33	CABO DE COBRE 2,5 MM FLEXÍVEL - COR: PRETA, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	550	1.100	Exclusivo ME/EPP	2,40
34	CABO DE COBRE 2,5 MM FLEXÍVEL - COR: VERDE, TENSÃO MÍNIMA DE 750V.	M	550	1.100	Exclusivo ME/EPP	2,58
35	CABO DE COBRE 2,5 MM FLEXÍVEL - COR: VERMELHA	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	2,58

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lpvn> para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

36	CABO DE COBRE 2,5 MM FLEXÍVEL - COR: BRANCO	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	1,76
37	CABO DE COBRE 4,0 MM FLEXÍVEL - COR: AZUL, TENSÃO MÍNIMA DE 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,38
38	CABO DE COBRE 4,0 MM FLEXÍVEL - COR: VERMELHA, TENSÃO MÍNIMA DE 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,04
39	CABO DE COBRE 4,0 MM FLEXÍVEL COR VERDE, TENSÃO MÍNIMA 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,88
40	CABO DE COBRE 4,0 MM FLEXÍVEL COR PRETO, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,04
41	CABO DE COBRE 4,0 MM FLEXÍVEL COR BRANCO, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,66
42	CABO DE COBRE 6,0 MM FLEXÍVEL COR AZUL, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	6,64
43	CABO DE COBRE 6,0 MM FLEXÍVEL COR VERMELHA, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	6,00
44	CABO DE COBRE 6,0 MM FLEXÍVEL COR VERDE, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,75
45	CABO DE COBRE 6,0 MM FLEXÍVEL COR PRETO, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	5,38
46	CABO DE COBRE 6,0 MM FLEXÍVEL COR BRANCO, TENSÃO MÍNIMA 750V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	5,07
47	CABO DE REDE RJ45 CAT 6E, CAIXA C/ 305 METROS	UN	2	4	Exclusivo ME/EPP	683,30
48	CABO FLEXÍVEL PP 4 /4M M PRETO	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	26,40
49	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6 MM	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	15,40
50	CABO PP 2X1,5 MM MONOFÁSICO.	M	550	1.100	Exclusivo ME/EPP	5,60
51	TOMADA EXTERNA SISTEMA X.	UN	550	1.000	Exclusivo ME/EPP	5,20
52	CABO PP 3X2,5 MM	M	275	550	Exclusivo ME/EPP	10,10
53	CABO PP TRIFÁSICO 3X4 MM	M	525	1.050	Exclusivo ME/EPP	13,25
54	CABO RÍGIDO DE COBRE 7 PERNAS 10MM, AZUL, ROLO 100MTS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	709,03
55	CABO RÍGIDO DE COBRE 7 PERNAS 10MM, VERDE, ROLO 100MTS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	1.121,00
56	CABO RÍGIDO DE COBRE 7 PERNAS 10MM, VERMELHO, ROLO 100MTS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	874,00
57	CABO TRIFÁSICO 3 X 6,0 MM	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	22,29

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lpvn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

58	CABO TRIFASICO 3X10MM	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	26,59
59	CANALETA DE PVC COM TAMPA COM FITA ADESIVA - 20MM x 10 MM, COM 2 METROS	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	36,07
60	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA, EM PVC, MEDINDO 2X4 CM.	UN	110	220	Exclusivo ME/EPP	0,89
61	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE EM POLICARBONATO, PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	216,33
62	CAPACITOR 40 UF 440V COM TERMINAL	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	53,67
63	CAPACITOR DE PARTIDA 220 V 270-340 UF REF.23152603 COM TERMINAL	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	83,79
64	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V. C/ TERMINAL	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	44,67
65	CANALETA RANHURADA PVC 50 X 20 MM (L X A), COM TAMPA, BARRA 2 METROS, COR CINZA.	UN	55	115	Exclusivo ME/EPP	33,73
66	CASCATA EM LUZ DE LED, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO NO MÍNIMO 800 LEDS E 20M, EXTENSÍVEL MACHO/FEMEA NA COR BRANCO FRIO (220V)	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	318,80
67	CASCATA EM LUZ DE LED, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO NO MÍNIMO 800 LEDS E 20M, EXTENSÍVEL MACHO/FEMEA NA COR BRANCO QUENTE (220V)	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	318,80
68	CASCATA BASTÃO EM LED, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO 8 TUBOS DE QUEDA PISCA-PISCA CHUVA DE GELO, CADA CASCATA DEVE CONTER TAMANHO MÍNIMO DE 50CM, CADA TUBO EQUIPADO COM 24 LEDS DE CADA LADO, TOTALIZANDO 48 LEDS POR TUBO, LUS QUENTE (AMARELA)	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	100,50
69	CORTINA DE LED, ESTILO FIO DE FADA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3M X 3M, LUZ QUENTE - AMARELO, BIVOLT, COM 8 MODOS DE ILUMINAÇÃO	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	122,67
70	CORTINA DE LED, ESTILO FIO DE FADA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3M X 3M, LUZ FRIA - BRANCO , BIVOLT, COM 8 MODOS DE ILUMINAÇÃO	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	108,33
71	CHAVE CONTATORA 12 A 220 V.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	64,51
72	CHAVE CONTATORA 18 A 220 V.	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	56,76
73	CHAVE CONTATORA 25 A 220 V	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	77,62
74	CHAVE CONTATORA C 32 220 V .	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	117,73
75	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 380 V 12,5 CV.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	214,85
76	CHAVE DISJUNTORA 20A	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	6,26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

77	CHAVE DISJUNTORA TRIFASICA 40A.	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	138,21
78	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.500W, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS PADRÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHADO DE ESPALHADOR DE ÁGUA, HASTE PARA TROCA DE TEMPERATURA	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	130,27
79	CINTA (ABRACADEIRA) DE NYLON - 150 x 3,6MM, PACOTE C/ 100 UNID	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	6,08
80	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 220X240MM.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	50,42
81	CONECTOR ALUMINIO COM UM PARAFUSO COM GRAXA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	4,92
82	CONECTOR CUNHA P/ FIO 10 MM	UN	8	15	Exclusivo ME/EPP	13,58
83	CABO RIGIDO DE COBRE 7 PERNAS 10MM, VERMELHO, ROLO 100MTS.	RL	25	50	Exclusivo ME/EPP	9,43
84	CONECTOR DE ATERRAMENTO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	9,41
85	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLDE 16MM DE COBRE.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	5,59
86	CONECTOR ISOLADO PERFURANTE	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	9,03
87	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 1/2".	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	8,75
88	CONTATORA CST 2510 220V	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	185,29
89	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 POLEGADA S/ ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	21,58
90	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 POLEGADA C/ ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	21,58
91	CURVA 90° 32 MM2 PARA ELETRODUTO SEM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	21,58
92	CURVA 90° 32 MM2 PARA ELETRODUTO COM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	21,58
93	CURVA ELETRODUTO 3/4 180° SEM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,10
94	CURVA ELETRODUTO 3/4 180° COM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,10
95	CURVA ELETRODUTO 3/4 90° SEM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,10
96	CURVA ELETRODUTO 3/4 90° COM ROSCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,10
97	DISJUNTOR 10 AMPERES.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	8,78
98	DISJUNTOR 1P40A CURVA C 3000A	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	7,12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

99	DISJUNTOR 35A UNIPOLAR CURVA C.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	5,61
100	DISJUNTOR DIN 25	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	8,69
101	DISJUNTOR DIN 40 A	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	11,54
102	DPS 45K	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	38,45
103	ELETRODUTO 1" BARRA DE 3 METROS COM ROSCA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	18,00
104	ELETRODUTO 1" BARRA DE 3 METROS SEM ROSCA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	18,00
105	EXTENSÃO ELÉTRICA, CABO PP DE 5 METROS DE COMPRIMENTO, PUGUE MACHO 3 PINOS (2P +T), TOMADA TRIPOLAR 10A, BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	43,22
106	FECHO P/ CINTA EM AÇO INOX 3/4	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,49
107	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM CABO DE EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 0,80 METROS; 6 TOMADAS DE SAÍDA; TIPO DE TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA; CHAVE LIGA E DESLIGA.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	48,23
108	FIO DE SOLDA ESTANHO ELETRONICA, COMPOSIÇÃO 60 SM/40PB, ESPESSURA 2,5MM ROLO 500GR	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	141,42
109	FIO PARALELO 1,5mm	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	2,52
110	FIO PARALELO 2 X 4MM.	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	8,17
111	FIO PARALELO 2,5MM.	M	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	6,83
112	FIO DE COBRE 2,5MM FLEXIVEL PRETO POTENCIA 750V	M	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,75
113	FIO DE COBRE 4MM FLEXIVEL AZUL POTENCIA 750V	M	100	200	Exclusivo ME/EPP	3,35
114	FIO DE COBRE 6MM FLEXIVEL PRETO POTENCIA 750V	M	100	200	Exclusivo ME/EPP	4,27
115	FIO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO FLEXÍVEL, 2,5 MM, COBERTURA DE PVC ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO, ROLO COM 100 METROS.	UN	1	2	Exclusivo ME/EPP	150,66
116	FIO SÓLIDO 1 X 2,5 MM VERDE TENSÃO MÍNIMA 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,02
117	FIO SÓLIDO 1 X 1,5 MM PRETO, TENSÃO MÍNIMA 450V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,62
118	FIO SÓLIDO 1X1,5MM VERDE TENSÃO MÍNIMA 450V	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,69

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lpvn> para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

119	FIO SÓLIDO 1 X 2,5 MM PRETO, TENSÃO MÍNIMA DE 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,67
120	FIO SÓLIDO 4mm, AZUL, TENSÃO MÍNIMA 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,52
121	FIO SÓLIDO 4mm, PRETO	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,85
122	FIO SÓLIDO 4mm, VERDE	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,26
123	FIO SÓLIDO 4mm, VERMELHO	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,73
124	FIO SÓLIDO 6 MM AZUL 100 METROS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	599,00
125	FIO SÓLIDO 6 MM BRANCO 100 METROS	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	665,17
126	FIO SÓLIDO 6 MM VERMELHO, TENSÃO MÍNIMA DE 750V.	M	250	500	Exclusivo ME/EPP	5,73
127	FIO TELEFONE EXTERNO	M	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	1,25
128	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, 19MM COM 10M.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	24,58
129	FITA ISOLANTE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ATÉ 750 W, CLASSE B, PROTEÇÃO ANTICHAMA, LARGURA 18MM, ROLO C/20 METROS	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	6,58
130	FITA DUPLA FACE, DO TIPO QUE CONTÉM ADESIVO EXTRA FORTE 24MM X 20M X 0.8MM, A FIM DE FIXAR CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS	UN	5	10	Exclusivo ME/EPP	38,19
131	GLOBO ESFERICO LEITOSO POLIETILENO PARA POSTE ARANDELA 14,5 CM DE BOCA 30 CM LARGURA E ALTURA.	UN	35	70	Exclusivo ME/EPP	67,12
132	GRAMPO ISOLADO N5 PACOTE COM 30 GR	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	6,67
133	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 1/2"BARRA DE 1,5M	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	22,57
134	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE,3/8", 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	29,82
135	INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA "X"	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	6,17
136	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	70	140	Exclusivo ME/EPP	6,71
137	INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V, COMPLETA (CAIXA, TAMPA E MÓDULO) DE EMBUTIR, PLACA EM ABS, MÓDULOS EM POLIAMIDA, COR BRANCO, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	42	85	Exclusivo ME/EPP	22,34
138	ISOLADOR AR 11 COMPLETO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	10,40
139	ISOLADOR CASTANHA. PEQUENO DOIS FUROS, PORCELANA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	5,99





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

140	ISOLADOR OLHAL PORCELANA TIPO CASTANHA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	6,78
141	LÂMPADA DE LED 9W, E27, BULBO BRANCO	UN	515	1.030	Exclusivo ME/EPP	2,60
142	LÂMPADA DE LED TUBULAR, 18W, 120 CM, BIVOLT , TUBO DE VIDRO COM LIGAÇÃO EM UM LADO.	UN	515	1.030	Exclusivo ME/EPP	11,53
143	LÂMPADA LED 20W, 6500 K BRANCA, BASE E27, BIVOLT, REGISTRO NO INMETRO.	UN	330	660	Exclusivo ME/EPP	5,55
144	LÂMPADA LED 30W, 6500 K BRANCA, BASE E27, BIVOLT, REGISTRO NO INMETRO.	UN	600	1.200	Exclusivo ME/EPP	11,25
145	LÂMPADA LED 65 W E 27 BIVOLT	UN	600	1.200	Exclusivo ME/EPP	38,63
146	LÂMPADA LED 65 W E 40 BIVOLT	UN	530	1.060	Exclusivo ME/EPP	38,70
147	LAMPADA SODIO OVOIDE 150WTS ROSCA E-40	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	36,16
148	LAMPADA TIPO LED POTÊNCIA 30W BASE DA LAMPADA E 27 TENSÃO BIVOLT FREQUENCIA 50/60HZ TEMPERATURA DE COR 6500K	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	11,25
149	LÂMPADA TIPO SPOT JARDIM REDONDO ESPETO, EM LED POTÊNCIA 7W, CABEÇA ARTICULÁVEL COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 60°, PARA DIRECIONAMENTO PERSONALIZADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES COM IP65, COR BRANCO FRIO, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS.	UN	40	80	Exclusivo ME/EPP	101,61
150	LUMINARIA PARA FLUORESCENTE EXTERNA PUBLICO C/ BRACO1 X 40 (calha) M	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	116,95
151	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA E 27 ,TAMANHO 450 MM X 300 MM X 140 MM COM BRAÇO DE 1 MT COMP, 25 MM GROSSURA, SOLDADA GALVANIZADO A FOGO.	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	75,97
152	LUMINÁRIA PÚBLICA MED450 MM X 300 MM X 1,40 MM, E 40 C/BRAÇO 1,5 MT COMP.X 25 MM GROSSURA, ARQUEADA, SOLDADA ,GALVANIZADA A FOGO.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	163,76
153	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13W	UN	35	70	Exclusivo ME/EPP	20,01
154	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO COM BLOCOS ÓPTICOS COMPOSTOS POR LEDS (DIODOS EMISSORES DE LUZ) DE ALTO BRILHO; MÍNIMO DE 1.200 LÚMENS, BATERIA SELADA (LÍTIO OU CHUMBO-ÁCIDO), AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HORAS EM REGIME DE CARGA TOTAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM CARREGADOR INTELIGENTE QUE POSSUA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E DESCARGA TOTAL DA BATERIA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS ANTICHAMAS (OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA) E GRAU DE PROTEÇÃO IP20 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM 2 (DOIS) FARÓIS DIRECIONÁVEIS E REGULÁVEIS, AJUSTE DE FOCO, POSSUIR LED INDICATIVO DE "LIGADO" E "EM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	159,58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	CARGA".					
155	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PLAFON BRANCA 30X60., 36W LED	UN	35	70	Exclusivo ME/EPP	200,03
156	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	13,83
157	LUVA 3/4 ELETRODUTO C/ ROSCA	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,90
158	LUVA 3/4 ELETRODUTO S/ ROSCA	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,90
159	LUVA ELETRODUTO 1 POLEGADA SEM ROSCA	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,47
160	LUVA ELETRODUTO 1 POLEGADA COM ROSCA	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,45
161	MANGUEIRA EM SILICONE DE LED, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, MODELO 3528 DE BRILHO CONTÍNUO, ROLO CONTENDO 50M, À PROVA DE ÁGUA IP67, DIMENSÕES 10MM LARGURA X 5MM ESPESURA, BIVOLT OU 220V, BRANCO FRIO - 6500K	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	508,17
162	MANGUEIRA EM SILICONE DE LED, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, MODELO 3528 DE BRILHO CONTÍNUO, ROLO CONTENDO 50M, À PROVA DE ÁGUA IP67, DIMENSÕES 10MM LARGURA X 5MM ESPESURA, BIVOLT OU 220V, BRANCO QUENTE - 3000K	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	465,00
163	NO BREAK 1500VA POTÊNCIA W (REAL):980W TENSÃO ENTRADA: 110/220V TENSÃO SAÍDA: 115V QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS:2 FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM ENGATE PARA BATERIA EXTERNA:SIM MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: GERENCIÁVEL:SIM NÚMERO DE TOMADAS:05	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	653,84
164	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM LENTE INCOLOR.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	18,24
165	PAFLON LED DE SOBREPOR 25W QUADRADO, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 20.000 HORAS, DIMENSÕES: 28,2CM X 28,2CM X 3 CM	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	27,99
166	PAFLON DE PORCELANA POTENCIA 100W ROSCA E67	UN	280	560	Exclusivo ME/EPP	5,90
167	PARAFUSO COM BUCHA 6MM PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	3,69
168	PARAFUSO 10mm.	UN	750	1.500	Exclusivo ME/EPP	0,66
169	PARAFUSO 8MM	UN	750	1.500	Exclusivo ME/EPP	0,54
170	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250mm C/ P PORCA E ARRUELA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	7,66





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

171	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 400 MM C/ PORCA E ARRUELA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	16,66
172	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 x300 C/PORCA E ARRUELA	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	14,57
173	PILHA ALCALINA MÉDIA (TIPO C), 1,5V, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UN	175	350	Exclusivo ME/EPP	10,21
174	PILHA DE LITHIUM, REDONDA, 3V, CR2032.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	5,83
175	PILHA QUADRADA, TIPO BATERIA, ALCALINA, 9V, PACOTE COM 1 UNIDADE.	UN	125	250	Exclusivo ME/EPP	9,35
176	PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, 1,5V, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	350	700	Exclusivo ME/EPP	8,77
177	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	350	700	Exclusivo ME/EPP	8,62
178	PLAFON EM POLIPROPILENO BRANCO, COM PROTEÇÃO ANTI UV, SOQUETE DE PORCELANA, ROSCA E 27, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	7,92
179	PLUG FÊMEA 90° 2P+T COM PRENSA CABO 250V - 10A.	UN	120	240	Exclusivo ME/EPP	2,59
180	PLUG MACHO 90° 2P+T COM PRENSA CABO 250V - 10A	UN	120	240	Exclusivo ME/EPP	4,70
181	PLUG T 10A 3 SAÍDAS 2 PÓLOS + TERRA	UN	520	1.040	Exclusivo ME/EPP	7,96
182	PLUG T 20A 3 SAÍDAS 2 PÓLOS +TERRA	UN	520	1.020	Exclusivo ME/EPP	9,04
183	POSTE DE LUZ METÁLICO MONOFÁSICO 7 METRO, PADRÃO ANEEL	UN	3	6	Exclusivo ME/EPP	1.313,00
184	POSTE DE LUZ METÁLICO TRIFÁSICO 7 MT.	UN	1	3	Exclusivo ME/EPP	1.762,08
185	POSTE PADRÃO EM FIBRA DE VIDRO, 7 METROS DE ALTURA, MONOFÁSICO, CABO 7 PERNAS, 10 MM, COMPLETO, COM DISJUNTOS 40 A E 2 DPS 20KA, HASTE TERRA, BALDE DE INSPEÇÃO E CONECTORES	UN	75	150	A/C	2.070,50
186	PISCA-PISCA 30 METROS, CONTENDO MÍNIMO DE 300 LEDS NATALINO, COR BRANCO QUENTE	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	93,53
187	PISCA-PISCA 30 METROS, CONTENDO MÍNIMO DE 300 LEDS NATALINO, COR BRANCO FRIO	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	93,53
188	PISCA-PISCA 30 METROS, CONTENDO MÍNIMO DE 300 LEDS NATALINO, COR COLORIDO	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	83,30
189	PISCA-PISCA 8 METROS, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO PELO MENOS 100 LEDS E 8 FUNÇÕES LUZ FRIA (BRANCA) 220V	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	15,73

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lp/vns> para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

190	PISCA-PISCA 8 METROS, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO PELO MENOS 100 LEDS E 8 FUNÇÕES LUZ QUENTE (AMARELA) 220V	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	15,73
191	PISCA-PISCA 8 METROS, PARA DECORAÇÃO DE NATAL CONTENDO PELO MENOS 100 LEDS E 8 FUNÇÕES LUZ FRIA (COLORIDO) 220V	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	15,73
192	REATOR SÓDIO C/IGNITOR INTERNO 150W USO EXTERNO.	UN	3	5	Exclusivo ME/EPP	109,31
193	REFLETOR DE LED 150W 5.000K, 25000 WN, 220V	UN	40	80	Exclusivo ME/EPP	87,24
194	REFLETOR LED DE 200W, LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120°, BIVOLT, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍN. IP65, DIMENSÕES MÍNIMAS 28,4X23,2X15 CM	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	49,28
195	REFLETOR LED MODULAR INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 200W, LUMINOSIDADE: 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO), TENSÃO: 100-265V AC, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 180°, VIDA ÚTIL: 50.000H, CERTIFICAÇÃO IP65. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO(110V - 220V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	90,60
196	REFLETOR LED RGBW (RED, GREEN, BLUE, WHITE), POTÊNCIA: 50W A 100W, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V AC), CONTROLE: CONTROLE REMOTO RF, APLICATIVO WIFI/BLEETOOTH OU PROTOCOLO DM X 512, FLUXO LUMINOSO: 4.000 A 8.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 25° A 60°, CORES: RGB + BRANCO QUENTE (3.000K), BRANCO NEUTRO (4.000K) E BRANCO FRIO (6.500K), IRC: 80, PROTEÇÃO: IP66 (USO EXTERNO), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROTÁTICA, VIDRO TEMPERADO E DISSIPADOR DE CALOR, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000H, NORMAS: ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR IEC 60598-2-5, ABNT BR 15129, ABNT BNR IEC 62031, ABNT NBR 17037.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	88,98
197	RELÉ DE TEMPO 0,3 S 220 BIFÁSICO	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	110,33
198	RELÉ DE TEMPO 0,3 S 220 TRIFÁSICO	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	110,33
199	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO	UN	10	20	Exclusivo ME/EPP	68,37
200	RELÉ FOTOELÉTRICO ACIONAMENTO MAGNÉTICO TIPO RM 74NF.	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	33,57
201	RELE TÉRMICO 10-15 A	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	68,43
202	RELÉ TÉRMICO 15- 24 A.	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	123,10
203	RELE TÉRMICO 4- 6.3 A	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	115,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

204	RELE SOBRECARGA TÉRMICO 22-32 A	UN	15	30	Exclusivo ME/EPP	131,17
205	SELO METÁLICO PARA FITA DE AÇO 13MM	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	1,12
206	SOQUETE P/ LÂMPADA PENDENTE E 27	UN	75	100	Exclusivo ME/EPP	3,96
207	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE TIPO CEBOLINHA.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,74
208	SOQUETE PLAFON BRANCO DE LOUCA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	2,97
209	SOQUETE PORCELANA E 27 REFORÇADO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	3,23
210	SOQUETE PORCELANA E 40 P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	6,71
211	TERMINAL CONECTOR PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5 MM	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	0,39
212	TERMINAL CONECTOR PRÉ ISOLADO OLHAL 4,0 - 6,0 MM	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	1,29
213	TERMINAL PARA EXTENÇÃO FEMEA	UN	60	120	Exclusivo ME/EPP	3,44
214	TERMINAL PARA EXTENÇÃO MACHO	UN	60	120	Exclusivo ME/EPP	4,70
215	TOMADA DUPLA INTERNA	UN	60	120	Exclusivo ME/EPP	12,75
216	TOMADA EXTERNA SISTEMA X DUPLA 10A.	UN	35	70	Exclusivo ME/EPP	8,92
217	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, COM ESPELHO 20A.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,22
218	TOMADA SISTEMA X, PADRÃO RJ45, INCLUSO CAIXA PARA CANALETA DE 20/40MM, COM TAMPA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	33,37
219	TOMADA 2 INTERRUPTORES E TOMADA SIMPLES 10A.	UN	30	60	Exclusivo ME/EPP	12,03
220	TOMADA 3P (2P + T) 10A-250V, COMPLETA (CAIXA, TAMPA E MÓDULO) DE EMBUTIR, PLACA EM ABS, MÓDULOS EM POLIAMIDA, COR BRANCO, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	25	55	Exclusivo ME/EPP	9,80
221	TOMADA 3P (2P + T) 20A-250V, COMPLETA (CAIXA, TAMPA E MÓDULO) DE EMBUTIR, PLACA EM ABS, MÓDULOS EM POLIAMIDA, COR BRANCO, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	30	65	Exclusivo ME/EPP	12,49

Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lpvs> para
verificar a autenticidade.



1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

1.1. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, a contar do envio da ordem de fornecimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I) A entrega deverá ocorrer, sem custos, junto ao setor de almoxarifado, sito na Av, 12 de Maio, 540, centro, neste município, em dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h00min às 17h00min.

II) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do equipamento/material com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;

b) Definitivamente, pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

III) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

IV) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2. DA GARANTIA DO OBJETO

I) Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação mínima de 90 dias, exceto aqueles que possuem prazo de garantia diferente em sua especificação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I) Os serviços/bens objeto deste termo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar qualquer contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

III) O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I) **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS**, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

II) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7. DO REAJUSTE

I) Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I) O termo inicial de vigência será a contar de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.
- II) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- I) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II) O valor unitário máximo aceitável é oriundo de média aritmética de três valores referentes contratações semelhantes por entes municipais, coletados do site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº025/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DE-MAIS SECRETARIAS.**

Item	Especificação do produto	Marca/Modelo	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para ao objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

(____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ____/20__, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que rege o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital **PREGÃO Nº ____/2026, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1. O termo inicial de vigência será a contar de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4. EMPRESA E PREÇOS

4.1. A empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato _____, portador (a) do CPF nº _____,

4.2. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	LICITANTE	MARCA	QUANT./ UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	----------------	-----------------------	--------------------

4.3. Serão incluídos a presente ata (em anexo), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. **A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS**, a contar do envio da ordem de fornecimento.

5.4. A entrega deverá ocorrer, sem custos, junto ao setor de almoxarifado, sito na Av, 12 de Maio, 540, centro, neste município, em dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h00min às 17h00min.

5.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do equipamento/material com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Definitivamente, pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou ainda em desacordo com a ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) _____.

8.3. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS**, e mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal da ata de registro de preços.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cachoeira do Sul - RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, representando a EMPRESA REGIST-TRADA, abaixo assinado.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa



Documento assinado digitalmente em 27/07/2026 16:24:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lpvs> para
verificar a autenticidade.

